

**Ministério da Educação - MEC**  
**Universidade Federal de Sergipe - UFS**  
**Pró-Reitoria de Pós-Graduação e Pesquisa - POSGRAP**  
**Pró-Reitoria de Extensão e Cultura - PROEX**

**EDITAL POSGRAP/PROEX nº 27/2024**  
**(RETIFICADO)**

**Apoio a Ações de Extensão Vinculadas ao Programa de Extensão da  
Educação Superior na Pós-Graduação (PROEXT-PG)**

A Universidade Federal de Sergipe (UFS), por meio da Pró-Reitoria de Pós-Graduação e Pesquisa (POSGRAP) e da Pró-reitoria de Extensão e Cultura (PROEX) através da Coordenação de Pós-graduação (COPGD), convida os Programas de Pós-Graduação (PPGs) *Stricto Sensu*, acadêmicos e profissionais, a apresentarem propostas que atendam aos termos estabelecidos no presente Edital objetivando o fortalecimento das atividades de extensão no âmbito da pós-graduação.

**1 OBJETIVO**

- 1.1 Promover o fortalecimento da pós-graduação com ações de extensão e pesquisa extensionista na UFS a partir do desenvolvimento de projetos que contemplem a transversalidade no ensino, pesquisa, inovação e extensão dentro dos cinco temas, considerados prioritários para UFS:
- I. Tecnologias para o Desenvolvimento do Semiárido;
  - II. Tecnologias para o Desenvolvimento Sustentável;
  - III. Tecnologias Sociais, Qualidade de Vida e Saúde;
  - IV. Tecnologias no Desenvolvimento Humano, Social, Econômico Sustentável e Políticas Públicas;
  - V. Inovação e Empreendedorismo.

**2 DOS OBJETIVOS ESPECÍFICOS**

- 2.1 Incentivar a formação de recursos humanos a partir de projetos que compreendam ações de ensino, pesquisa, extensão e inovação que integrem diferentes áreas do conhecimento e que estejam alinhados com os Objetivos de Desenvolvimento Sustentável (ODS) da Organização das Nações Unidas (ONU);
- 2.2 Atender às demandas da sociedade, em especial aquelas relacionadas às políticas públicas, por meio de ações integradas de ensino, pesquisa, extensão e inovação voltadas à promoção do desenvolvimento sustentável, da cidadania, da qualidade de vida e saúde;
- 2.3 Alinhar as ações de ensino, pesquisa extensão e inovação realizadas na pós-graduação da UFS a partir da formação transversal de recursos humanos de alto nível com a agenda nacional de pesquisa e inovação no que respeita às Tecnologias Aplicadas, Inovação e Desenvolvimento Sustentável;
- 2.4 Induzir a consolidação dos Programas de Pós-graduação da UFS com conceito A, 3 e 4 por meio de ações de extensão que possibilitem a inserção social;

- 2.5 Fortalecer os Programas de Pós-graduação da UFS com conceitos 5, 6 e 7 da UFS com ações de extensão que possibilitem a inserção social.

### 3 DOS REQUISITOS PARA SUBMISSÃO DAS PROPOSTAS

- 3.1 Cada Programa de Pós-graduação poderá submeter ou participar em apenas uma proposta.
- 3.2 Deverá ser apresentado pelo(a) coordenador(a) da proposta carta de anuência da coordenação do Programa para o projeto proposto.
- 3.3 Será exigido de cada PPG integrante das propostas:
- 3.3.1 Ter obtido conceito A ou superior na Avaliação Quadrienal 2017-2020 da Capes e estar em funcionamento no momento da submissão da proposta;
  - 3.3.2 Ter os docentes com seus currículos atualizados (no ano de 2024) na Plataforma Lattes do Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico (CNPq) e com cadastros atualizados no Diretório de Grupos de Pesquisa do CNPq;
  - 3.3.3 Todos os docentes incluídos na proposta possuir número de ORCID (*Open Researcher and Contributor ID*) e que deve ser apresentado, obrigatoriamente, na proposta.
  - 3.3.4 Ter o Planejamento Estratégico e a auto avaliação divulgados em seu próprio site.

### 4 DO CADASTRO DE MEMBROS DE EQUIPE DOS PROJETOS

- 4.1 A equipe deverá ter no máximo cinco participantes com as seguintes atribuições:
- Coordenador(a) da proposta – 1;
  - Coordenador(a) adjunto (a) – até 2;
  - Colaboradores – até 3
- 4.2 Deverá ser designado **obrigatoriamente** entre os membros da equipe, no mínimo, 1 discente de pós-graduação.

### 5 FUNÇÃO DOS DISCENTES DE GRADUAÇÃO

- 5.1 No ato de submissão, o docente proponente deverá cadastrar plano(s) de trabalho para atuação de discentes de graduação.
- 5.2 O discente de graduação atuará com vínculo de voluntário e com carga horária de 04 horas semanais.
- 5.3 O(A) Coordenador(a) poderá optar:
- Plano de trabalho único – quando todos os(as) discentes irão desenvolver a mesma atividade com definição do número de vagas ofertadas;
  - Mais de um plano de trabalho – quando as atividades a serem desenvolvidas forem específicas para cada aluno(a) ou grupo de alunos(as) de acordo com o número de vagas ofertadas.

## 6 DO FINANCIAMENTO E VIGÊNCIA DOS SUBPROJETOS

- 6.1 O valor total financiado no âmbito deste Edital será de até R\$ 800.000,00 para itens de custeio, com recursos provenientes do Programa de Extensão da Educação Superior na Pós-Graduação (PROEXT-PG), instituído pela Portaria Conjunta Capes-Sesu nº 01/2023;
- 6.2 Será concedido o valor máximo por proposta inicial de até R\$ 50.000,00 para custeio dentre os temas constantes do item 1.1;
  - 6.2.1 O presente Edital visa selecionar até 16 (dezesseis) propostas onde o valor de custeio concedido a cada projeto poderá ser ajustado pela POSGRAP/PROEX, que poderá redistribuir os valores disponíveis entre as propostas de acordo com a demanda apresentada.
- 6.3 O início do projetos ocorrerá a partir de **março de 2025**, com vigência até setembro de 2026, de acordo com os prazos que serão informados posteriormente pela Capes e repassados aos PPGs pela POSGRAP.
- 6.4 São exemplos de itens financiáveis:
  - 6.4.1 Material de consumo: aquisição de materiais de escritório, materiais didáticos, materiais de laboratório, suprimentos e outros itens utilizados na realização das atividades de extensão;
  - 6.4.2 Serviços terceirizados: contratação de serviços de apoio, como serviços gráficos, serviços de transporte, serviços de tradução, entre outros necessários para o desenvolvimento das atividades;
  - 6.4.3 Diárias e passagens: cobertura de despesas com diárias e passagens para a participação de professores, pesquisadores e estudantes em eventos, cursos, visitas técnicas e outras atividades relacionadas à proposta de ações de extensão da pós-graduação;
  - 6.4.4 Alimentação: custeio de despesas com alimentação durante a realização de eventos, reuniões, cursos ou outras atividades previstas na proposta de ações de extensão da pós-graduação;
  - 6.4.5 Locação de equipamentos: despesas com a locação de equipamentos necessários para a realização das atividades de extensão, como equipamentos audiovisuais, equipamentos de informática, equipamentos de laboratório, entre outros;
  - 6.4.6 Custos de comunicação e divulgação: cobertura de despesas com a divulgação e comunicação das atividades de extensão, incluindo a produção de materiais promocionais, impressão de folders, divulgação em mídias sociais, entre outros.
- 6.5 Os recursos concedidos no âmbito deste edital não poderão ser utilizados para pagamento de bolsas ou material permanente.

## 7 DAS SUBMISSÕES

- 7.1 Para fins da submissão de que trata este edital, o proponente não poderá ter pendência de relatório final de atividade(s) de extensão no SIGAA, cuja execução tenha se encerrado há mais de 30 dias.

- 7.2 As submissões das propostas deverão ser feitas exclusivamente em formulário do Sistema Integrado de Gestão de Atividades Acadêmicas (SIGAA) no link [www.sigaa.ufs.br](http://www.sigaa.ufs.br), preferencialmente através dos navegadores Mozilla Firefox ou Google Chrome.

Acesso para docentes : NO MENU “PORTAL DOCENTE > EXTENSÃO > AÇÕES DE EXTENSÃO > SUBMETER PROPOSTA > SUBMETER NOVA PROPOSTA > PROJETO

Link para o manual submissão de projetos de extensão no sigaa:  
[https://proex.ufs.br/uploads/page\\_attach/path/12010/Manual - Projeto de Extens o.pdf](https://proex.ufs.br/uploads/page_attach/path/12010/Manual - Projeto de Extens o.pdf)

## 8 DO CADASTRO:

- 8.1 CAMPOS: título, ano, indicar o Edital POSGRAP/PROEX 27/2024 - selecionar o Programa INSTITUCIONAL CORRESPONDENTE;
- 8.2 Indicar a opção SEM FINANCIAMENTO;
- 8.3 Anexar no SIGAA no campo "anexar arquivos" a carta anuência da chefia do Programa de Pós Graduação ao qual a proposta está vinculada.
- 8.4 Cadastrar o(s) plano(s) de trabalho para atuação do(s) discente(s): O projeto pode admitir mais de um aluno(a) em um único plano de trabalho.
- 8.5 Os membros da equipe terão até o prazo final de execução do projeto para validar a sua participação pela chefia imediata, condição para certificação.
- 8.6 Em sendo aprovado, o projeto passará para o status de SUBMETIDO. Os membros de equipe poderão ter suas participações aprovadas pelas respectivas chefias até o final da ação.

## 9 AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS:

- 9.1 As propostas serão apreciadas por avaliadores ad hoc, segundo os critérios previstos no quadro abaixo, e, caso aprovadas, terão seus status alterados para "APROVADO COM RECURSO".
- 9.2 A questão do item 1, “Da concepção da proposta às diretrizes da extensão” é eliminatória, não sendo os demais itens (de caráter classificatório) avaliados caso o valor de avaliação desse item seja igual a 0,0 (zero).
- 9.3 A nota final de cada proposta será a soma dos critérios 2 a 6, sendo o critério 1 apenas eliminatório.

Item	Critério	Peso	Nota Máxima	Total
1	<p>CONCEPÇÃO DA PROPOSTA ÀS DIRETRIZES DA EXTENSÃO (ELIMINATÓRIA)</p> <p>(10) A proposta do projeto prevê a participação de discentes de pós-graduação e graduação e apresenta interação dialógica da comunidade acadêmica com a sociedade por meio da troca de conhecimentos (participação da comunidade externa), da participação e do contato com as questões presentes no contexto social por meio de sua intervenção;</p> <p>(0) A proposta do projeto NÃO prevê a participação de discentes de pós-graduação e graduação e NÃO apresenta interação dialógica da comunidade acadêmica com a sociedade por meio da troca de conhecimentos (participação da comunidade externa), da participação e do contato com as questões presentes no contexto social por meio de sua intervenção.</p>	-	10,0	O item 1 é eliminatório. Caso a nota obtida seja <b>10,0</b> , a proposta segue para análise dos demais critérios. A nota <b>0,0</b> elimina automaticamente a proposta sem análise dos demais itens.
2	<p>DOS PLANOS DE TRABALHO</p> <p>(10) A proposta do projeto possui planos de trabalho compatíveis com a abrangência apresentada com foco na formação integral, valorizando os conhecimentos e experiências do(a) discente;</p> <p>(5) A proposta do projeto possui planos de trabalho parcialmente compatíveis com a abrangência da proposta e pouco contribui para a formação do(a) discente;</p> <p>(0) A proposta do projeto não possui plano(s) de trabalho compatível(eis) com sua abrangência.</p>	1,0	10,0	10,0
3	<p>INTERDISCIPLINARIDADE</p> <p>(10) A proposta do projeto possui caráter interdisciplinar, contribuindo para que o discente obtenha uma visão mais ampla dos seus conhecimentos;</p> <p>(5) A proposta do projeto não possui caráter interdisciplinar</p>	2,0	10,0	20,0
4	<p>DO LOCAL DE REALIZAÇÃO</p> <p>(10) A proposta do projeto especifica o local de realização.</p> <p>(5) A proposta do projeto não especifica o local de realização.</p>	1,0	10,0	10,0

5	<p><b>DA METODOLOGIA</b></p> <p>(10) A proposta do projeto possui metodologia extensionista (a metodologia é totalmente participativa, ou seja, prevê a participação do público externo, juntamente com os membros da equipe universitária, de forma ativa, como co-autores no processo e apresenta como resultado benefícios para a comunidade).</p> <p>(5) A proposta do projeto possui metodologia com predominância de pesquisa ou ensino (a metodologia apresentada prevê a participação do público e benefício à comunidade como resultado, porém, a maior parte da sua execução está associada a levantamento de dados e informações ou capacitação da equipe universitária).</p> <p>(0) A proposta do projeto possui metodologia exclusiva de pesquisa ou ensino (a metodologia apresentada permite a participação do público apenas para fins de levantamento de dados e informações ou apenas para fins de capacitação da equipe universitária, sem benefícios para a comunidade).</p>	3,0	10,0	30,0
6	<p><b>AVALIAÇÃO DO MÉRITO DA PROPOSTA</b></p> <p>(10) A proposta de projeto trata de ações de EXTENSÃO decorrentes de um trabalho de pesquisa desenvolvido a partir de demandas advindas da sociedade.</p> <p>(5) A proposta de projeto trata de ações de EXTENSÃO decorrentes de um trabalho de pesquisa ou está associada a um trabalho de conclusão de Curso de graduação ou de disciplinas do curso.</p>	3,0	10,0	30,0
<b>TOTAL DE PONTOS</b>		10,0	-----	100,0

## 10 DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS: INICIAL E APÓS RECONSIDERAÇÃO

- 10.1 A divulgação da lista das propostas classificadas, após avaliação Ad Hoc, será publicada em ordem decrescente, no website [www.posgrap.ufs.br](http://www.posgrap.ufs.br) > menu editais, na página do presente Edital, e no SIGAA: PORTAL DOCENTE>EXTENSÃO>AÇÕES DE EXTENSÃO>LISTAR MINHAS AÇÕES

- 10.2 Para solicitação de reconsideração da avaliação dos projetos, no caso de revisão de notas, os recursos deverão SER FUNDAMENTADOS E CADASTRADOS no SIGAA: PORTAL DOCENTE>EXTENSÃO>AÇÕES DE EXTENSÃO>SOLICITAR RECONSIDERAÇÃO DE AVALIAÇÃO.
- 10.3 Para verificar os pareceres dos avaliadores ad-hoc o(a) proponente deverá seguir, no SIGAA, o mesmo caminho do item anterior.

## **11 INSCRIÇÃO DE DISCENTES COMO BOLSISTAS OU VOLUNTÁRIOS(AS) NOS PROJETOS APROVADOS**

- 11.1 O(A) discente deverá identificar os projetos aprovados e demonstrar interesse na ação que pretende atuar:PORTAL DISCENTE> BOLSAS> OPORTUNIDADE DE BOLSA> TIPO DE BOLSA> EXTENSÃO> FILTRAR ANO 2024 E CLICAR EM BUSCAR.
- 11.2 Os(as) coordenadores(as) da ação receberão os nomes dos(as) alunos(as) que demonstraram interesse em sua ação por meio de e-mails enviados automaticamente pelo SIGAA bem como poderão visualizá-los no SIGAA pelo caminho indicado no item 11.3.1.
- 11.3 Após a manifestação de interesse, o(a) Coordenador(a) do PROJETO deverá informar aos inscritos: Data e horário para seleção (se houver), critérios de seleção e modo de divulgação do resultado e meio(s) pelo(s) qual(is) os discentes poderão requerer a reconsideração das notas. Notas abaixo de 7,0 (sete) desclassificam o discente do processo de seleção no SIGAA.
- 11.3.1 Para entrar em contato com os(as) discentes, o(a) coordenador(a) deverá acessar o caminho SIGAA>EXTENSÃO>PLANOS DE TRABALHO>LISTAR MEUS PLANOS DE TRABALHO>IDENTIFICAR O PROJETO>CLICAR NA LUPA NA PARTE SUPERIOR DA TELA, para acessar os e-mails dos(as) alunos(as);
- 11.3.2 O(A) discente que for desclassificado(a) **NÃO** poderá concorrer a vagas remanescentes para o mesmo projeto;
- 11.3.3 Em havendo pedido de reconsideração por parte do(a) discente, este deverá ser remetido ao(à) próprio(a) coordenador(a) da ação, no período definido no cronograma deste Edital;
- 11.3.4 O(a) coordenador(a) somente deverá processar a classificação de notas no SIGAA após o período de reconsideração do(a) discente mencionado(a) no item anterior.

## **12 INCLUSÃO/INDICAÇÃO DO(A) DISCENTE APROVADO(A) NO(S) PLANO(S) DE TRABALHO CADASTRADO(S)**

12.1 Após a classificação processada, o(a) COORDENADOR (a) deverá, por meio do caminho SIGAA>MENU EXTENSÃO>PLANOS DE TRABALHO>LISTAR MEUS PLANOS DE TRABALHO, fazer a indicação dos(as) alunos(as) no seu projeto como tipo de vínculo. Basta clicar no ícone de adicionar discente ao lado do título do Plano de Trabalho.

- Na tela seguinte concordar com o termo, escolher os(as) alunos(as) indicando data de início segundo cronograma deste edital e escolher o vínculo **VOLUNTÁRIO**.
- Após a indicação pelo(a) coordenador(a) o status do(a) discente permanecerá como “CADASTRO EM ANDAMENTO” até a anuência do termo de compromisso.

### 13. ANUÊNCIA DO DISCENTE AO TERMO DE COMPROMISSO

13 Após a indicação pelo coordenador(a) da ação, o(a) aluno(a) deverá entrar no PORTAL DISCENTE>EXTENSÃO>MEUS PLANOS DE TRABALHO>TERMO DE COMPROMISSO e dar a devida anuência. Após anuência ao termo, o aluno estará automaticamente dentro do projeto.

13.1 O(A) discente não poderá ultrapassar a carga horária semanal de **30 horas** em programas de extensão, PIBIC, PIBITI, PRODAP, PIBID, Apoio Pedagógico, Bolsa Cultura, Bolsa Esporte, Bolsa Inclusão, Residência Pedagógica, PET, Monitoria, Estágio não obrigatório. No caso de estágio obrigatório o limite é de até **40 horas semanais**.

13.2 Os certificados dos discentes **SOMENTE** serão gerados após a homologação dos relatórios dos discentes pelos coordenadores do projeto, no SIGAA.

13.3 Em caso de saída do discente antes do término do projeto, este deverá proceder à feitura de seu relatório final no SIGAA e solicitar a homologação do coordenador do projeto.

13.4 Para preencher seu relatório final, o(a) discente deverá, no SIGAA: PORTAL DISCENTE>EXTENSÃO>MEUS RELATÓRIOS>SELECIONAR O PROJETO E SUBMETER O RELATÓRIO FINAL.

13.5 Caso o discente dê anuência ao termo de compromisso, mas não participe do projeto, o coordenador poderá finalizá-lo no SIGAA por meio do caminho: MENU EXTENSÃO>PLANOS DE TRABALHO>FINALIZAR DISCENTE. O sistema não emitirá certificação de participação do discente caso essa seja a opção de desligamento.

### 14 RELATÓRIO FINAL

14.1 Após a finalização da execução do Projeto, o(a) Coordenador(a) da ação deverá em até 30 dias apresentar o relatório final para avaliação da equipe de projetos da PROEX.

14.2 Redigir o relatório final no SIGAA (PORTAL DOCENTE>MENU EXTENSÃO>RELATÓRIOS>RELATÓRIOS DE AÇÕES DE EXTENSÃO)

14.3 O(a) Coordenador(a) deverá atender a demais solicitações institucionais da POSGRAP e PROEX que se façam necessárias para fins do relatório final

## 15 PRESTAÇÃO DE CONTAS

15.1 O(a) coordenador(a) do projeto deverá realizar a prestação de contas parcial e final referente a todas as despesas realizadas em consonância com as diretrizes estipuladas pela CAPES para a prestação de contas através do Sistema de Prestação de Contas (SIPREC), para o Programa de Extensão Universitária da Pós-Graduação (PROEXT-PG);

15.2 A qualquer momento, a POSGRAP ou PROEX se resguardam o direito de solicitar ao coordenador(a) do projeto relatórios ou documentos adicionais que julgar necessários.

15.3 O(a) coordenador(a) do projeto obrigatoriamente deverá anexar a prestação de contas parcial e final referente a todas as despesas quando da feitura do seu relatório final no SIGAA, de modo a compor a prestação de contas financeira a ser submetida a CAPES pelo coordenação institucional do PROEXT-PG.

## 16 CRONOGRAMA

ATIVIDADES	DATA
Lançamento do Edital	25/09/2024
Período para a submissão das propostas pelos Programas de Pós-Graduação <i>Stricto Sensu</i>	Até 31/10/2024
Período de análise e seleção das propostas pela Comissão de Avaliação	01/11 a 14/11/2024
Publicação do resultado preliminar	A partir de 18/11/2024
Período para interposição de recurso ao resultado preliminar	21/11/2024
Publicação do resultado final	A partir de 25/11/2024
Demonstração de Interesse do(a) Discente	13/01/2025 a 14/02/2025
Seleção, classificação de notas e indicação dos(as) discentes pelos(as) coordenadores(as)  *Quando o coordenador for proceder a indicação do discente no SIGAA, deverá colocar como “data de início do discente” a data da anuência definida neste cronograma, a saber, dia 06/12/2024.	Seleção de discentes de graduação: 03/02/2025 a 21/02/2025  Classificação de notas e Indicação: 24/02/2025 a 21/03/2025

Anuência ao termo de compromisso	24/03/2025
Início das Atividades	24/03/2025
Fim das Atividades	30/09/2026
Envio do Relatório Final	30/10/2026

## 17 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

A POSGRAP e PROEX reservam-se o direito de resolver casos omissos e situações não previstas no presente Edital.

Cidade Universitária Prof. José Aloísio de Campos, 26 de novembro de 2024.

Prof. Dr. Lucindo José Quintans Júnior  
Pró-Reitor de Pós- Graduação e Pesquisa

Profa. Dra. Sueli Maria da Silva Pereira  
Próreitora de Extensão e Cultura